



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 011/2016

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 011/ 2016
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA
UFRB

CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso, devendo o discente totalizar 200 (duzentas) horas, conforme estabelecido no projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II
Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes, sendo facultado, para tanto, a utilização dos meios eletrônicos e/ou murais, e/ou palestras, e/ou reuniões

CAPÍTULO III
Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Caberá ao Colegiado de curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias realizar a orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

§ 1º A cada semestre o colegiado constituirá uma nova comissão de quatro docentes, para contabilizar e divulgar a carga horária das Atividades Complementares do Curso-ACC.

Art. 6º A coordenação de ACC é competência do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, cabendo-lhe:

I - designar comissão de ACC;

II - promover a divulgação de eventos e/ou atividades que possam contribuir para ACC;

3



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

III - aprovar a realização de atividades e/ou projetos, cuja carga horária seja utilizada para fins de ACC;

IV - constituir o procedimento administrativo para conferir e avaliar os documentos comprobatórios apresentados pelos graduandos;

V – orientar os discentes quanto à escolha e execução de suas atividades complementares, e;

VI- encaminhar os processos de ACC, previamente analisados, a Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) para efeito de integralização curricular.

Parágrafo único – No semestre anterior de finalização do curso será lançado um edital orientando os prazos e procedimentos para a avaliação dos documentos.

Art. 7º Compete a comissão de ACC:

I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete nesse regulamento;

II - avaliar o desenvolvimento o desempenho das atividades realizadas pelos discentes, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias.

III- validar e contabilizar os documentos comprobatórios apresentados pelos graduandos de acordo com o Barema do capítulo V deste regimento.

CAPÍTULO IV Da Responsabilidade do Discente

Art. 8º Os discentes devem:

I - observar o regulamento das atividades complementares;

II - levar ao conhecimento do colegiado as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;

III – dirigir-se ao Núcleo Acadêmico e solicitar, através de requerimento, ao Colegiado de Curso, a validação das Atividades Complementares para efeito da integralização curricular, mediante entrega de original e cópia dos documentos comprobatórios das atividades.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios de ACC devem apresentar: instituição na qual a atividade foi realizada; carga horária e período de realização da atividade; identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento. Ressalve-se que, em caso de publicação, serão entregues apenas as cópias autenticadas da capa, da folha de rosto, a primeira e última página do texto de autoria discente.

CAPÍTULO V Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 9º As atividades complementares receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Atividade	Carga-horária equivalente
Estágio não-obrigatório	Máximo 60 pontos (01 ponto a cada 10 horas)
Monitoria	Máximo 40 pontos (20 pontos por semestre)
Monitoria em Eventos	Máximo 20 pontos (02 pontos por evento)
Participação em Projeto de Extensão	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Projeto PROPAE	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
PIBID	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
PIBID-DIVERSIDADE	Máximo 30 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Eventos	
Participação como ouvinte em Seminários, Congressos, Eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à educação ou pesquisa e áreas afins organizadas pela UFRB ou por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, instituições de Ensino, ONG'S, Movimentos Sociais, Instituições de Ensino Superiores autorizadas ou reconhecidas, hospitais e clínicas especializadas. Participação em Publicação de Livros, Capítulos de Livros e Periódicos com Autoria e/ou Co-autoria.	
Até 24 horas	Máximo 16 pontos (02 pontos por evento)
> 24 horas	Máximo 20 pontos (05 pontos por evento)
Semana Pedagógica	Máximo 40 pontos (10 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos em eventos	
Oral	Máximo 45 pontos (15 pontos por apresentação)
Pôster	Máximo 40 pontos (10 pontos por apresentação)
Outras modalidades	Máximo 20 pontos (05 pontos por apresentação)
Publicação de trabalhos em eventos (Periódico)	
Resumo Simples	Máximo 25 pontos (05 pontos por resumo)
Resumo Expandido	Máximo 25 pontos (05 pontos por resumo)
Trabalho completo	Máximo 40 pontos (10 pontos por trabalho)
Publicação em Revista	Máximo 60 pontos (15 pontos por artigo)
Publicação em revista de Educação	Máximo 60 pontos (20 pontos por artigo)
Publicação em Revista de Educação do Campo e suas respectivas áreas do conhecimento	Máximo 60 pontos (25 pontos por artigo)
Publicação de Livros e Capítulos	
Publicação de Livros (Completo e indexado)	100 pontos por livro
Capítulos de Livros –Autor (indexado)	80 pontos por capítulo
Capítulos de Livros- Co-autor(indexado)	50 pontos por capítulo
Publicação de Cartilhas Educacionais	Máximo 60 pontos (20 pontos por cartilha)
Publicação de Cartilhas e materiais didáticos pedagógicos em Educação do Campo e áreas do conhecimento e vinculadas aos movimentos sociais	Máximo 60 pontos (20 pontos por cartilha)
Atividade de extensão	
Até 02 dias	Máximo 20 pontos (02 pontos por participação)
> 2 dias	Máximo 20 pontos (05 pontos por participação)
Organização de eventos: Participação na comissão organizadora de Seminários, Congressos, Encontros, Conferências, Plenárias, Eventos de natureza acadêmica e profissional ligados à educação do campo e áreas afins organizados pela UFRB ou por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Instituições de Ensino, ONG's, Movimentos Sociais, Sindicatos, Redes, Feiras, Instituições de Ensino Superior autorizadas ou reconhecidas, hospitais e clínicas especializadas	
Local – até 02 dias	Máximo 15 pontos (05 pontos por organização)
Local – > 02 dias	Máximo 30 pontos (10 pontos por organização)

15



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Regional – até 02 dias	Máximo 30 pontos (15 pontos por organização)
Regional – > 02 dias	Máximo 45 pontos (15 pontos por organização)
Nacional – até 02 dias	Máximo 60 pontos (20 pontos por organização)
Nacional – > 02 dias	Máximo 75 pontos (25 pontos por organização)
Internacional – até 02 dias	Máximo 60 pontos (30 pontos por organização)
Internacional – > 02 dias	Máximo 80 pontos (40 pontos por organização)
Participação em Grupos	
Grupos de Estudos	Máximo 10 pontos (05 pontos por semestre)
Grupos de Pesquisa	Máximo 20 pontos (05 pontos por grupo)
Grupo PET	Máximo 20 pontos (10 pontos por semestre)
PIBID	Máximo 20 pontos (10 pontos por semestre)
PIBID – Diversidade	Máximo 20 pontos (10 pontos por semestre)
INCUBA	Máximo 20 pontos (10 pontos por semestre)
Participação em Sindicatos, Associações, Redes, Cooperativas, Federações, Conselhos, Fóruns, Movimentos Sociais	Máximo 10 pontos (5 pontos por semestre)
Cargo de Direção, presidência, secretária, tesouraria e coordenação de setores em Sindicatos, Associações, Redes, Cooperativas, Federações, Conselhos, Fóruns, Movimentos Sociais.	Máximo 15 pontos (5 pontos por semestre)
Cursos Realizados	
Cursos na área de formação ou áreas afins: cursos de aperfeiçoamento realizados pela UFRB ou outras IES reconhecidas e autorizadas pelo MEC, ONG's, Movimentos Sociais, Sindicatos, Associações, Federações, Cooperativas, Secretarias de Educação, Empresas, Museus, Centros Culturais, Bibliotecas, Escolas de Cursos Livres reconhecidos e autorizados pelo MEC.	
Até 8 horas	Máximo 25 pontos (05 pontos por curso)
De 8 a 20 horas	Máximo 40 pontos (10 pontos por curso)
> 20 horas	Máximo 45 pontos (15 pontos por curso)
Premiação em áreas afins	Máximo 20 pontos (10 pontos por prêmio)
Curso de Língua Estrangeira reconhecido	Máximo 80 pontos (10 pontos por semestre)
Curso online (>08 horas)	Máximo de 20 pontos (05 pontos por curso)
Curso online na área de Educação do Campo e áreas do conhecimento (>08 horas)	Máximo 30 pontos (10 pontos por curso)
Representante Estudantil	
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiados de Curso	Máximo 10 pontos (05 pontos por representação)
DA e DCE	Máximo 20 pontos (05 pontos por representação)
Disciplinas extras	Máximo 40 pontos (10 pontos por disciplina)

§ 1º Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

§ 2º Cada ponto equivale a 1h referente ao estipulado no PPC do curso para efeitos de contabilidade da carga horária de ACC.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância no âmbito do Colegiado do Curso da Licenciatura em Educação do Campo Ciências Agrárias, e se necessários serão resolvidos pelo CONAC.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 11 Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016


Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico